

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de espaço para participação da Portos do Paraná, na Intermodal South América – Feira Internacional de Logística, Transporte de Cargas e Comércio Exterior, a ser realizada nos dias 14 a 16 de abril de 2026, no Distrito Anhembi, em São Paulo – SP.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação considera o aumento dos negócios realizados via Portos do Paraná com empresas e produtores de todo o Brasil; o recorde de movimentação que ultrapassou 66,7 milhões de toneladas em 2024, as diversas premiações que a Portos do Paraná vem recebendo nos últimos anos, pela gestão de excelência, bem como a importância do mercado internacional para a atividade portuária.

2.2 A Feira Intermodal é o principal evento de logística da América Latina e a APPA participou de todas as edições realizadas no Brasil, sendo que na última edição recebeu mais de 47 mil visitantes. Sendo assim, a Feira Intermodal, realizada exclusivamente pela empresa Informa Markets, é essencial para o posicionamento da marca, atração de novos negócios; além de contribuir na busca para atingir os objetivos do planejamento estratégico, como contribuir para o desenvolvimento econômico do Paraná e incentivar a atração de novos investimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Contratação do espaço F040 com 240 m² de área livre para montagem de stand da Portos do Paraná na Intermodal South América – Feira Internacional de Logística, Transporte de Cargas e Comércio Exterior, a ser realizada nos dias 14 a 16 de abril de 2026, no Distrito Anhembi, em São Paulo – SP, com valores especificados no quadro abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

	240m2		
Espaço	240	R\$ 1.727,00	R\$ 414.480,00
Taxas Obrigatórias			
Taxa municipal	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00
Energia elétrica	24	R\$ 1.003,00	R\$ 24.072,00
Extintor de incêndio	10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
Energia elétrica - montagem	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
Limpeza - montagem	240	R\$ 47,00	R\$ 11.280,00
Ponto hidráulica	1	R\$ 1.374,00	R\$ 1.374,00
Seguro obrigatório	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
Total			R\$ 42.274,00
Pacote Digital Premium	1	R\$ 15.960,00	R\$ 15.960,00
Kit visibilidade	1	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00
Totem anúncio dupla face	1	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00
			R\$ 475.452,00

4. HIPÓTESE LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.2. Considerando que a empresa Informa Markets é a única fornecedora do espaço da Intermodal, portanto a contratação se apresenta na situação de inexigibilidade de licitação, por se enquadrar no Art. 30 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

5. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço proposto pela Informa Markets está alinhado aos preços praticados pela empresa junto a outros clientes, conforme contratos em anexo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

6. PARCELAMENTO DO OBJETO.

6.1. O parcelamento do objeto de contratação não é aplicado, condição justificada por três razões principais vinculadas à natureza da contratação e à pesquisa de viabilidade técnica procedida por esta empresa, quais sejam:

- I. O parcelamento do objeto não gera benefícios financeiros;
- II. O parcelamento do objeto compromete a viabilidade técnica da prestação dos serviços;
- III. O parcelamento do objeto não amplia a competitividade, podendo inibi-la.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT, no que couber;

7.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

7.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; no que couber;

7.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG, no que couber;

7.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, no que couber;

7.6. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA serão aquelas previstas no Edital, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratante serão aquelas previstas no Edital, bem como as dispostas abaixo:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.3. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta no contrato;

10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

10.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação;

10.1.7. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida considerada de natureza grave;

10.1.8. Recusar os serviços executados em desacordo com as normas técnicas específicas.

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020 - APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:

11.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será deverá obrigatoriamente acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Gestão Materiais e Serviços –GMS/SEAP/DEAM, através do módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), e pela apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, conforme Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.

11.1.2. A nota Fiscal deverá ser encaminhada à equipe de fiscalização da APPA entre os dias 1 a 10 do mês subsequente da prestação do serviço.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.1.4. Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.1.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.6. O preço proposto deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual, ferramentas e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

12.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Apresentação de documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal deverá seguir conforme Art. 80 do RILC da APPA.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O objeto deste termo de referência, não admite subcontratação parcial do objeto em razão de suas peculiaridades.

14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato;

14.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15.CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela GCOM/APPA, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimento;

15.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela GCOM/APPA;

15.4. A existência da supervisão da GCOM/APPA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Contratos de Licitação da APPA.

17.MATRIZ DE RISCO

17.1. Não se aplica. A matriz de riscos deverá ser dispensada, pois trata-se de uma contratação de baixa complexidade, cujos riscos serão irrelevantes ou inexistentes.



ePROCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 5111/2025.

Documento: **03_TR_Intermodal_2026.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Rylander (XXX.293.369-XX)** em 14/07/2025 11:09.

Inserido ao documento **1.599.455** por: **Aline Rylander** em: 14/07/2025 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

7541a52dc39bcfdabe10f75b540b4bb4.